

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.733, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder reajuste no importe de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) no piso salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Administração e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal em atenção ao art. 112 da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016.

**§ 1º** O percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período dos últimos 12 (doze) meses, e o importe de 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento), referente ao saldo remanescente do RGA concedido na Lei Municipal nº. 1.493, de 22 de fevereiro de 2022, mais precisamente no art. 1º, 2º daquele regramento.

**§ 2º** O reajuste tratado no “caput” será concedido a partir da competência março de 2026 e em parcela única, após a vigência da presente Lei.

**Art. 2º** Esse regramento deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 3º** Para compor as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada eventual suplementação em caso de necessidade comprovada.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/03/2026 a 16/04/2026.



📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)